



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.407, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.182, de 3 de novembro de 2.016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** - A Lei Municipal nº. 2.182, de 3 de novembro de 2.016 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.182, de 3 de novembro de 2.016, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Especial no valor de R\$ 119.308,67 (cento e dezenove mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender o Programa Brasil Carinhoso – 2016, destinado a aquisição de material de consumo para atender as escolas municipais modalidade creches – crianças de 0 a 48 meses, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 12.365.0006.2058 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.30 - Aquisição de material de consumo e na receita sob o nº. 17.21.35.99.00 - Código de Aplicação nº. 200.59 - Fonte 05.

**Art. 3º.** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior, dar-se-á com os recursos do Governo Federal, Programa Plano de Ações articuladas (PAR) - MEC/FNDE, no valor de R\$ 111.566,64 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o restante no valor de R\$ 7.742,03 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos) proveniente de rendimentos da aplicação financeira da C/C 12.762-0.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de novembro de 2016 - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)